



UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
Rodovia MGT 367 - Km 583, nº 5000, - Bairro Alto da Jacuba, Diamantina/MG, CEP 39100-000
Telefone: @telefone_unidade@ e Fax: @fax_unidade@ - http://www.ufvjm.edu.br

EDITAL Nº 001 - RETIFICAÇÃO 002/2020

Processo nº 23086.004800/2020-54

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020 PRÓ REITORIA DE PESQUISA E PÓS GRADUAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI (38) 3532 1200

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, por intermédio das Pró-Reitorias de Extensão e Cultura (PROEXC) e de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) da UFVJM na sua missão de gerar e aplicar o conhecimento como forma de desenvolvimento regional e nacional e considerando:

- que em 11 de março de 2020, devido ao aumento na disseminação global do novo coronavírus (SARS-CoV-2), foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS).
- a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;
- o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus e que o Ministério da Saúde ampliou, em 24/02/2020, os critérios para definição de caso suspeito para o novo Coronavírus;
- a determinação da OMS de 16/03/2020, de realizar exame laboratorial em todos os casos suspeitos;
- a progressão exponencial do número de casos de COVID-19 experimentada em países estrangeiros e o comportamento experimentado no Brasil, em especial em Minas Gerais;
- a necessidade de conchamar auxílio e conjugar esforços de pessoas físicas e jurídicas para conter a propagação e disseminação do contágio do COVID-19, de modo a ofertar melhores condições de enfrentamento dessa pandemia a todos os cidadãos que integram a Malha Municipal da Superintendência Regional de Saúde de Diamantina e dos municípios de Teófilo Otoni, Unaí e Janaúba.
- o credenciamento e validação do Núcleo de Doenças Infecciosas e Parasitárias do Laboratório-Escola de Análises Clínicas da UFVJM - Campus Diamantina, junto à REDELAB COVID-19, coordenada pela Fundação Ezequiel Dias (Funed), para realizar análises laboratoriais para o diagnóstico do novo coronavírus (SARS-CoV-2) que provoca a Covid-19.

Torna público, a quem possa interessar, o presente Chamamento Público visando o recebimento, nos Campi de Diamantina, Teófilo Otoni, Janaúba e Unaí, de doações NÃO ONEROSA de bens, materiais e serviços destinados à colaboração nas ações de combate ao COVID-19, desenvolvidas pela UFVJM, conforme especificações constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O recebimento de bens, materiais e serviços previstos neste Chamamento deverá ser formalizado em processo administrativo próprio, devendo nele constar todos os dados e documentos pertinentes a este Chamamento Público.

1.2 Em decorrência da doação realizada, será lavrado o respectivo termo de doação, ao qual será dada a devida publicidade, sendo igualmente publicizada a destinação daquela.

1.3 Serão considerados doadores quaisquer pessoas, física ou jurídica, nacional ou estrangeira.

1.4 Para doações de bens deverá ser observada a sua descrição detalhada e a comprovação da legítima propriedade deste, acompanhada da documentação fiscal correspondente, bem como da indicação de seu valor atualizado.

1.5 Caso não seja possível apresentar a documentação fiscal correspondente, deverá ser apresentada declaração de propriedade acompanhada de informação do valor estimado atualizado do bem ofertado em doação.

1.6 Para as doações de serviços ou direitos deverá ser apresentada declaração contendo a descrição detalhada do serviço ou direito ofertado e seu valor estimado atualizado.

1.7 O objeto da doação deverá estar livre e desembaraçado e deverá ter seu agendamento de entrega realizado junto à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, agendado por meio do endereço de e-mail: covid19@ufvjm.edu.br contendo orientações relativas à prevenção.

1.8 Este Edital não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

1.9 Anexos que compõem este edital:

Anexo I – Manifestação de Interesse

Anexo II – Minuta de Termo de Doação

Anexo III - Modelo de Declaração de Valor

Anexo IV - Modelo de Recibo de Doação (bens de consumo)

Data do início da apresentação das propostas: a partir de **12/05/2020**, podendo ser efetivadas a qualquer tempo, enquanto estiver em vigor este edital de chamamento.

Prazo de vigência deste edital: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação, prorrogável até a duração do estado de calamidade pública.

Obs.: A doação inicia-se com a apresentação dos documentos relacionados no item 4 deste edital, através do e-mail: covid19@ufvjm.edu.br

Retirada do edital e Anexos: www.ufvjm.edu.br

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras.

2.2. A doação refere-se ao fornecimento dos bens/materiais/serviços abaixo relacionados que serão utilizados, exclusivamente, nas ações desenvolvidas pela UFVJM, no combate ao COVID-19:

2.2.1 doação de equipamentos e material de consumo utilizados em testes do COVID-19 (kits para detecção/extração, testes rápidos, dentre outros utilizados), EPI (máscara, luvas, capote/avental, óculos ou máscara facial, jaleco, toucas/gorro, pró-pé, etc). Somente serão realizados testes de detecção viral (RT-qPCR) no Campus onde haja laboratório da UFVJM autorizado e credenciado para executar tal atividade.

2.2.2 pagamento de bolsas direcionadas a contratação de bolsistas temporários, observadas exigências da Lei de Estágio (Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008).

2.2.3 fornecimento de lanches à equipe de trabalho (em média 15 pessoas por turno).

2.2.4 insumos e/ou equipamentos necessários para a produção e distribuição de: álcool em gel, detergente, sabão, água sanitária, desinfetante, dentre outros reagentes utilizados na manipulação destes produtos, assim como embalagens.

2.2.5 insumos e/ou equipamentos necessários para a produção de máscaras fabricadas por impressoras 3D.

2.2.6 peças gráficas para combate da COVID-19 e contendo orientações relativas à prevenção.

2.2.7 alimentos não perecíveis, material de limpeza para doação a população carente.

2.2.9 outros bens, materiais ou serviços que possam ser aplicados em ações de combate à COVID-19 que estejam sendo desenvolvidas pela UFVJM.

2.3. O produto final, resultado das doações de insumos recebidos, assim como EPIs (excedente necessário aos profissionais atuantes nas ações de combate a COVID-19 no âmbito da UFVJM) será destinado a atender hospitais, casas de saúde, prefeituras ou outros órgãos públicos que atendem ou oferecem tratamento a pacientes da COVID-19 e que necessitam de material que sejam produzidos pela UFVJM.

2.3.1. Os equipamentos recebidos em doação, após finalizada a sua utilização das ações de combate a COVID-19, serão incorporados ao patrimônio da UFVJM.

2.4. Para recebimento deste material as instituições interessadas deverão manifestar o seu interesse através do e-mail: covid19@ufvjm.edu.br

2.5. Caso seja de interesse dos hospitais, casas de saúde, asilos, prefeituras ou outros órgãos públicos, a matéria prima necessária para criação dos itens poderá ser doada pelo interessado e a Instituição proverá a manipulação dos insumos, devolvendo o produto final, sem custos.

2.5.1 As instituições interessadas em realizar a doação de insumos em troca de manipulação pela UFVJM para obtenção de outros produtos deverão formalizar o interesse através do e-mail: covid19@ufvjm.edu.br para que seja avaliada a viabilidade técnica da sua pretensão e providenciado o respectivo plano de trabalho.

2.6. A doação dos insumos, que atendam a população carente, será direcionada à Pró Reitoria de Extensão/UFVJM que conduzirá a distribuição dos itens dentro de projetos de extensão devidamente registrados na Pró Reitoria.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o interessado que não o fizer até o dia útil que anteceder a abertura do prazo para início das doações ou aquele que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas, falhas ou irregularidades que o viciam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação, mas de mero questionamento.

3.2. A impugnação deverá ser entregue à Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PRPPG, campus JK – Prédio da Reitoria: Rodovia MGT 367- km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba / CEP: 39100-000 Diamantina-MG-Brasil / através do e-mail: covid19@ufvjm.edu.br

3.3. A Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação /UFVJM, após receber a impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo e o encaminhará à decisão pela autoridade competente.

3.4. Poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo através do e-mail: covid19@ufvjm.edu.br

3.5. A resposta aos esclarecimentos solicitados e impugnações apresentadas serão divulgadas mediante publicação de notas no sítio da UFVJM, no endereço: <http://portal.ufvjm.edu.br/prppg> / <http://portal.ufvjm.edu.br/prppg/noticias/ultimas-noticias> / Últimas Notícias / Chamamento Público 001/2020, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações e decisões da Comissão Especial de Projetos.

3.6. Ficam os interessados obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFVJM, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste edital.

4.2. A pessoa física ou jurídica que desejar realizar doações, com base neste edital, deverá:

4.2.1 Manifestar interesse em doar preenchendo formulário constante no Anexo I;

4.2.2. Apresentar também os documentos elencados no item 4.4.

4.3. O cadastro será simplificado e as pessoas físicas e jurídicas interessadas poderão apresentar sua manifestação de interesse, a qualquer tempo, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Chamamento Público, prorrogável pelo prazo que durar a pandemia.

4.4. Para participação, o interessado deverá apresentar a documentação, abaixo relacionada através do e-mail: covid19@ufvjm.edu.br contendo orientações relativas à prevenção.

4.4.1. Manifestação de Interesse (modelo Anexo I):

4.4.2 Cópia do CPF para pessoa física;

4.4.3 Cópia do CNPJ para pessoa jurídica;

4.4.5 Nota fiscal ou declaração que comprove a origem do objeto da doação.

4.4.5.1 Caso não seja possível apresentar a documentação fiscal correspondente, deverá ser apresentada declaração de propriedade acompanhada de informação do valor estimado atualizado do objeto ofertado em doação (modelo Anexo III).

5. DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES

5.1 Recebida a manifestação de interesse, após análise de sua aceitabilidade, a PRPPG entrará em contato, através de e-mail, com o doador para agendar o recebimento das doações e assinatura do Termo de Doação.

5.2 As doações serão recebidas na UFVJM, em seus respectivos Campi, localizados:

1200 - Campus Diamantina - BR 367, km 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina/MG - CEP 39.100-000. (38) 3532

2700 - Campus do Mucuri - Rua do Cruzeiro, Nº 01, Jardim São Paulo, Teófilo Otoni/MG - CEP 39.803-371. (33) 3529

- Campus de Unai - Avenida Universitária, Nº 1000, B, Universitários, Unai/MG - CEP 38610-000. (38) 3677 9950

6808 - Campus de Janaúba - Avenida Um, Nº 4.050, Cidade Universitária, Janaúba/MG - CEP 39447-790. (38) 3532

5.3 Os bens/materiais/serviços a serem doados, serão recebidos e recolhidos por servidor público habilitado, que realizará conferência e poderá, mediante inconsistência de documentos ou itens, proceder pelo não recebimento da

doação.

5.3.1 O recebimento das doação de bens e serviços fica condicionada ao atendimento das especificações técnicas definidos pelo setor competente da UFVJM, a análise favorável da viabilidade econômica da manutenção pela UFVJM de bens e serviços duráveis que constituem objeto da proposta de doação, bem como da conveniência e oportunidade em recebê-la.

5.4 O doador compromete-se a entregar à Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM, produto de qualidade inquestionável, dentro da boa técnica de construção e de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis.

5.5 Todos os bens, materiais e serviços a serem doados deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste edital. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.6 As doações de bens de consumo, visto que não há efetivação de patrimonialização de tais bens, a assinatura de termo de doação pode ser dispensada, sendo emitido um recibo (modelo Anexo IV) no ato da entrega dos materiais;

5.7 No caso do pagamento de bolsistas temporários, após assinatura do termo de doação, será elaborado o correspondente Plano de Trabalho que será acompanhado e fiscalizado por profissional técnico da UFVJM.

6. DOS RECURSOS

6.1 Dos atos decorrentes dos procedimentos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, considerando o disposto no item 5.3.

6.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Em decorrência da doação realizada, será lavrado o respectivo termo de doação e, no caso de bens de consumos será emitido recibo, aos quais será dada a devida publicidade, sendo igualmente publicizada a destinação daquela.

7.2 A relação de doadores será publicada junto a respectiva ação desenvolvida pela UFVJM na página www.ufvjm.edu.br.

7.3 A UFVJM prestará contas de todos os materiais, bens e serviços recebidos em doação, através de relatório que será disponibilizado no sítio: www.ufvjm.edu.br.

7.4 Será providenciada a publicação de todos os atos das doações recebidas pelos órgãos e entidades no Diário Oficial da União (DOU) e em sítios oficiais, em observância ao princípio da transparência e às regras disposta no Decreto nº 9.764, de 2019.

7.5 A UFVJM informará, à Central de Compras, todas as doações recebidas, visando atender a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a doação de pessoa jurídica privada nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida.

8.2. É vedada a doação por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

8.3. Fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses como:

8.3.1. que visem a promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

8.3.2. em pecúnia;

8.3.3. que gerem ou possam gerar obrigações ou encargos futuros à UFVJM;

8.3.4. direcionados a agentes públicos específicos;

8.3.5. cujo objeto seja ilícito;

8.3.6. cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização de atividade do doador;

8.3.7 que atentem contra os princípios da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação no presente Edital Chamamento Público implica aceitação de todos os seus termos.

9.2. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

9.3. A apresentação de proposta nesse certame leva ao entendimento de que o interessado:

9.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UFVJM informações necessárias, antes de apresentá-la;

9.3.2. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

9.3.3. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9.4. No caso de empate de propostas de doação após análise técnica da UFVJM e sendo impossível atendê-las simultaneamente, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de chegada das propostas que envolvam a doação de insumos em troca de outros produtos.

9.5. A Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM, no interesse da administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

9.6. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado.

9.8. Será franqueado aos interessados o acesso a este Processo de Chamamento Público junto à a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação, Campus JK, Prédio da Reitoria, Rodovia MGT 367, KM 583, Nº 5000, Alto da Jacuba, Diamantina (MG) através de solicitação pelo e-mail: covid19@ufvjm.edu.br

9.9. O Edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

9.10. A UFVJM se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação/UFVJM, após ouvida a autoridade competente.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Edital, suas alterações, bem como o resultado serão divulgados no sítio da UFVJM, publicado no Diário Oficial da União.

10.2. Os questionamentos e as Notas de Esclarecimentos serão divulgados exclusivamente no sítio da UFVJM, ficando os Interessados responsáveis pelo seu acompanhamento.

11. DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Sete Lagoas - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da deste edital.

Diamantina, 08 de maio de 2020.

LUCAS FRANCO FERREIRA

Pró Reitor Pesquisa e Pós Graduação



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Franco Ferreira, Pro-Reitor(a)**, em 08/05/2020, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0094362** e o código CRC **73E9234B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CABEÇALHO	
Nome do Projeto: Fornecimento de bens/materiais/serviços para ações de combate a COVID-19, desenvolvidas pela UFVJM.	
IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR	
Doador:	
CPF/CNPJ:	
Telefone: ()	Celular: ()
E-mail:	Site:
Endereço completo (rua, nº, bairro, cep, cidade, uf):	
APRESENTAÇÃO DO INTERESSE	
Discriminação dos bens/materiais/serviços a serem doado:	

Loca e Data,

Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa ou da pessoa física

**ANEXO II
MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU SERVIÇOS N°
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão donatário), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº

....., expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, observadas as orientações disponíveis em

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/gestorpublico/1289-recebimento-de-doacoes-para-o-enfrentamento-da-pandemia>

[PÁGINA INICIAL](#) > [GESTOR PÚBLICO](#) > [GESTOR PÚBLICO>RECEBIMENTO DE DOAÇÕES PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA](#) .

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no Anexo I deste Termo de Doação.

1.1.2 As doações serão aplicadas em ações de combate ao COVID-19 desenvolvidas pela UFVJM.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);

- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

- Obedecer o prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

7.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Sete Lagoas - Justiça Federal.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de..... de 20....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG/RF: _____

RG/RF: _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALORES

Eu, _____, nacionalidade: _____, portador(a) do CNPJ nº _____ ou CPF nº _____, com sede à _____ ou endereço _____, e-mail _____, declaro, para que o valor do(s) bem(ns) abaixo identificado(s) é de R\$ _____

Descrição do(s) bem(ns):

Por ser verdade, firmo a presente, preenchida, datada e assinada por mim.

Local e Data, ____/____/____.

Assinatura do declarante/DOADOR

ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA (BENS DE CONSUMO)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA - UFVJM, através do servidor abaixo identificado, declara ter recebido da empresa _____ ou do Sr.(a) _____, inscrito no CNPJ nº _____ ou CPF nº _____, com sede à _____ ou endereço _____, em DOAÇÃO o(s) seguinte(s) material(is), declarando ainda que os bens serão aplicados integralmente em ações de combate à CONVID-19;

Por ser verdade, firmo a presente, preenchida, datada e assinada por mim.

Local e Data, ____/____/____.

Assinatura do representante da UFVJM.